Data da Publicação: 12/11/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 2028 **Identificador do Ato:** #08257

LEI MUNICIPAL Nº

Art. 4º A classi?cação dos candidatos observará os critérios estabelecidos no artigo 129 da Lei Municipal nº 458/2004, que rege “Estatuto do Magistério”, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior tempo de efetivo exercício no Magistério Municipal;

II – Maior tempo de serviço público municipal;

III – Maior idade.

Art. 5º Os Requerimentos de Remoção a Pedido deverão ser devidamente preenchidos e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 a 21 de novembro de 2025 , nos horários de 8h às 11h e 13h às 16h.

Art. 6º No ato de apresentação do requerimento, o servidor deverá anexar a Declaração de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Os servidores interessados em integrar o cadastro reserva deverão realizar sua inscrição conforme as disposições desta Resolução. O resultado do processo seguirá o seguinte cronograma:

• Protocolo do requerimento de inscrição: até 23 de novembro de 2025 ;

• Divulgação do resultado para cadastro reserva: até 01 de dezembro de 2025.

Art. 8º Fica designado para avaliação dos documentos, a formação de uma comissão, que será composta por no mínimo 03 (três) servidores efetivos da Educação.